



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 018-L, DE 11/02/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.101 de 02/03/2020 LEI nº

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Dá a denominação de Estrada Júlia Gomes Pensa à via pública localizada no bairro Planalto Verde e altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.588, de 4 de março de 2011.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 3.588, de 4 de março de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA REGES ADÃO MARTINELLI" a via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado esquerdo, distante 1.580 m da esquina com a Rua Dr. Fleury e término na esquina com a Estrada Rosa Anunciata Piccirillo, conta com aproximados 780 m de extensão por 14 m de largura média aproximada."

Art. 2º Fica denominada "ESTRADA JÚLIA GOMES PENSA" a via pública com início no final da Rua José Gomide Castro, junto à esquina com a Rua Júlio Xavier Ferreira, e término na esquina com a Estrada Rosa Anunciata Piccirillo, conta com aproximados 1.660 m de extensão por 14 m de largura média aproximada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 5ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário